



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Autoriza o Poder Executivo a implantar a faixa azul para motos em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a faixa azul para motos em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Volta Redonda.

Art. 2º A faixa azul é uma sinalização de segurança e tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre os automóveis e as motocicletas.

Art. 3º Dos critérios de Implementação:

I - A implementação das faixas azuis exclusivas obedecerá a critérios técnicos, considerando o volume de tráfego, a velocidade média da via, a segurança viária e outros fatores relevantes.

II - O órgão responsável pela gestão viária será encarregado de identificar as vias adequadas para a implementação das faixas azuis exclusivas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º Da Sinalização:

I - A sinalização das faixas azuis exclusivas para motocicletas será claramente indicada, seguindo os padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes.

II - Símbolos e placas específicas serão utilizados para informar os usuários da via sobre a presença das faixas azuis exclusivas e as regras associadas ao seu uso.

Art. 5º Da Fiscalização e Penalidades:

I - A fiscalização do cumprimento das regras relacionadas às faixas azuis exclusivas para motocicletas será realizada pelos órgãos competentes de trânsito.

II - Penalidades serão aplicadas aos motoristas que violarem as normas estabelecidas para as faixas azuis exclusivas, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º Da Avaliação e Ajustes:



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

I - Periodicamente, será realizada uma avaliação da eficácia das faixas azuis exclusivas para motocicletas, com base em indicadores de tráfego, segurança e eficiência viária.

II - A legislação poderá ser ajustada conforme necessário para lidar com mudanças nas condições de tráfego e outros desenvolvimentos relevantes.

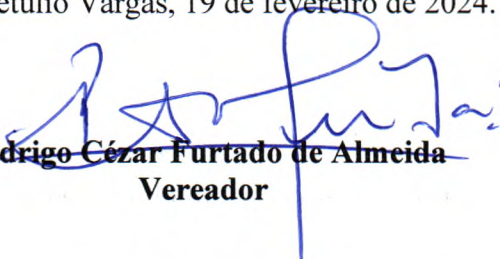
Art. 7º A implementação das faixas azuis exclusivas para motocicletas terá início em até 180 dias, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão responsável pela gestão viária.

Art. 8º Esta lei estará sujeita a revisões e emendas conforme necessário, para acompanhar as evoluções no cenário de mobilidade urbana e garantir a eficácia contínua das faixas azuis exclusivas para motocicletas.

Art. 9º As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2024.


Rodrigo César Furtado de Almeida
Vereador

JUSTIFICATIVA: A criação de faixas azuis exclusivas para motocicletas é uma medida estratégica e abrangente para melhorar a eficiência do tráfego, promover a segurança viária e estimular a mobilidade sustentável, contribuindo para um sistema de transporte mais eficaz e adaptado às necessidades contemporâneas, vejamos:

1. **Eficiência do Tráfego:** A criação de faixas azuis exclusivas para motocicletas visa melhorar a fluidez do tráfego, reduzindo congestionamentos e proporcionando deslocamentos mais rápidos e eficientes. A mobilidade urbana é um desafio crescente, e a alocação de espaços específicos para



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

motocicletas pode contribuir significativamente para a otimização do sistema viário.

2. **Estímulo à Mobilidade Sustentável:** As motocicletas, por natureza, são veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissões quando comparadas a outros modos de transporte. Ao criar faixas exclusivas para motocicletas, o projeto de lei busca incentivar o uso de veículos mais sustentáveis, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e minimizando o impacto ambiental.
3. **Segurança Viária:** A segregação de motocicletas em faixas azuis exclusivas pode aumentar significativamente a segurança viária. A redução da interação direta entre motocicletas e veículos maiores diminui o risco de acidentes, proporcionando um ambiente mais seguro para os motociclistas. Além disso, a sinalização específica alerta os demais usuários da via sobre a presença das motocicletas na faixa designada.
4. **Agilidade e Tempo de Deslocamento:** Motocicletas, devido ao seu tamanho compacto, têm a capacidade de se movimentar mais rapidamente em comparação a veículos maiores. Ao conceder faixas exclusivas para motocicletas, o projeto de lei visa otimizar o tempo de deslocamento desses veículos, resultando em viagens mais rápidas e eficazes.
5. **Descongestionamento do Tráfego:** A alocação de faixas azuis exclusivas para motocicletas contribui para descongestionar as vias urbanas, proporcionando uma alternativa viável e eficiente para os motociclistas. Isso pode beneficiar diretamente o tráfego geral, melhorando a mobilidade de todos os usuários da via.
6. **Adaptação às Tendências de Mobilidade:** Considerando as tendências atuais de crescimento no uso de motocicletas como meio de transporte, é crucial adaptar as infraestruturas viárias para atender às necessidades específicas desses veículos. A implementação de faixas azuis exclusivas é uma medida proativa para lidar com as mudanças nos padrões de mobilidade urbana.